



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO Nº  
331/2022/SMED FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO  
GRANDE E A EMPRESA PORTO  
ATACADISTA EIRELI, PARA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE  
CONSUMO – MATERIAL DE  
EXPEDIENTE (SMED), EM  
CONFORMIDADE COM O EDITAL  
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
073/2022.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PORTO ATACADISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 42.572.060/0001-29, estabelecida no Município de Chapecó (SC), Rua Ernesta Pedrou Cortellini nº 232, Bairro Dom Pascoal, CEP: 89.814-839 neste ato representada pelo Sr. Matthew Sindra Porto, na qualidade de sócio administrador, portador do RG nº 28.222.793-3 e CPF nº 162.555.107-00, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o **Protocolo Digital nº 13773/2022** e o Edital de **Pregão Eletrônico nº 073/2022**, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Consumo – Aquisição de material de expediente, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** O Preço para o presente ajuste é de R\$ 11.651,25 (onze mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**

| Item   | Descrição                                                                                                                                                                                                          | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Fornecedor Ganador                |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|-----------------------------------|
| 261919 | APONTADOR PLASTICO<br>Apontador plástico simples - cores variadas - caixa com 24 unidades                                                                                                                          | Unidade           | 105,0000   | 5,2700         | 553,35      | 269180 - PORTO ATACADISTA EIRELLI |
| 282666 | Bastão de cola quente Fino Pacote com 500 gramas - contendo 35 bastões                                                                                                                                             | Unidade           | 50,0000    | 32,5900        | 1.629,50    | 269180 - PORTO ATACADISTA EIRELLI |
| 256418 | Caneta esferográfica cor azul sextavada selo do INMETRO cx com 50 un                                                                                                                                               | Caixa             | 100,0000   | 23,9000        | 2.390,00    | 269180 - PORTO ATACADISTA EIRELLI |
| 105526 | ENVELOPE PARDO TAM. OFICIO A4                                                                                                                                                                                      | Unidade           | 4.000,0000 | 0,2400         | 960,00      | 269180 - PORTO ATACADISTA EIRELLI |
| 288939 | Massa de modelar c/12 cores variadas, textura super macia, sem grudar nas mãos e não esfarela, pode ser pintada c/guache, à base de amido dimensões do produto: altura: 10,5 cm e largura: 17 cm pode ser 15 cores | Unidade           | 500,0000   | 3,7000         | 1.850,00    | 269180 - PORTO ATACADISTA EIRELLI |
| 290087 | PAPEL KRAFT METRO Rolo de 120cmX200m                                                                                                                                                                               | Unidade           | 5,0000     | 197,6800       | 988,40      | 269180 - PORTO ATACADISTA EIRELLI |
| 103614 | PERCEVEJO CX.C/100 UNIDADES                                                                                                                                                                                        | Caixa             | 300,0000   | 2,2000         | 660,00      | 269180 - PORTO ATACADISTA EIRELLI |
| 104947 | PINCEL ATOMICO PRETO PONTA GROSSA CX C/12 UND                                                                                                                                                                      | Caixa             | 100,0000   | 18,9000        | 1.890,00    | 269180 - PORTO ATACADISTA EIRELLI |
| 103954 | TESOURA GRANDE 24 CM ou 21 cm                                                                                                                                                                                      | Unidade           | 100,0000   | 7,3000         | 730,00      | 269180 - PORTO ATACADISTA EIRELLI |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:** A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura. O processo será enviado para liquidação e o crédito bancário ocorrerá conforme ordem cronológica de pagamentos municipais em até 30 dias após liquidação.

**Paragrafo Único:** A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA:** A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

17

08 SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO

08.02 COMPLEXO EDUCACIONAL

08.02.12 EDUCAÇÃO

08.02.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL

08.02.12.361.0013 JOVEM PREPARADO PARA O FUTURO

08.02.12.361.0013.2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.16.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código Reduzido (527) - SALÁRIO EDUCAÇÃO

08 SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO

08.02 COMPLEXO EDUCACIONAL

08.02.12 EDUCAÇÃO

08.02.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL

08.02.12.361.0013 JOVEM PREPARADO PARA O FUTURO

08.02.12.361.0013.2272 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

3.3.90.30.16.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código Reduzido (909) - SALÁRIO EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- d) Entregar, no(s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

*18*

- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

*M*

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:** Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 02 de Junho de 2022.

MATTHEW SINDRA  
PORTO:162555107  
00

Assinado de forma digital  
por MATTHEW SINDRA  
PORTO:16255510700  
Dados: 2022.06.03 15:46:13  
-03'00'

**Porto Atacadista Eireli**  
Contratada

  
**Henrique da Costa Bernardelli**  
Secretário de Município da Educação

DEIVID MORAES  
MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES  
MENDES:98943847068  
Dados: 2022.06.02 13:57:21 -03'00'

**Deivid Moraes Mendes**  
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

C.C.:SMEd/SMF/SCLC/CSCI/CONTRATADA



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

Carla Rosane Viana Pedra Mat.  
7074-1 e Fernanda Silva de Lima  
7679-1 o (a) senhor  
(a) \_\_\_\_\_

ciente:

Pedra

Fiscal

Carla Rosane Viana Pedra  
Coord. Núcleo de Materiais  
Matrícula: 7074 - SMed

Fernanda

Fiscal

Fernanda Silva de Lima  
Mat. 7679  
Núcleo de Materiais

Henrique da Costa Bernardelli  
Secretário de Município da Educação

Rio Grande, 02 de Junho de 2022